



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.595, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Cria o "Dia Municipal de Enfrentamento à Fibromialgia" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 18 de maio de 2020 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Vereadora Raquel Borges Spada:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal de Enfrentamento à Fibromialgia" a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientizar a população sobre a doença e apoiar os portadores.

Art. 2º. No dia 12 de maio de cada ano, poderão ser desenvolvidas ações educativas sobre a Fibromialgia, ante a falta de diagnóstico médico, com esclarecimento à população por profissionais de saúde, através de palestras educativas, abordando as seguintes temáticas:

- I – sintomas e sinais da Fibromialgia;
- II – conscientização sobre a importância do apoio familiar e social;
- III – tratamentos alternativos de pacientes com Fibromialgia.

Art. 3º. Poderão participar nas ações do Dia de Enfrentamento à Fibromialgia, além de profissionais voluntários, pacientes relatando suas experiências e sua luta contra a Fibromialgia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 05 de junho de 2020.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.595 – Enfrentamento

Publicado no Diário Oficial do Município
Em nº 1415
Orçamento nº 10 / 06 / 20
Co. J. nº 1